



Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO

End.: Av. T-3, nº 1855, Anexo Clube Oasis, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP. 74.215-110

(62) 3229-2202; cref14@cref14.org.br

CONVITE N.º 004/2017

Processo nº 2016/002695

Abertura dia 13/02/2017 às 15h00min

TIPO: CONVITE– TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME ARTS. 47 e 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, visando a manutenção técnica mensal, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, aumentando assim a produtividade e evitando perda de produção dos seus FUNCIONÁRIOS COM problemas técnicos. Proporcionamos um total gerenciamento em TI para estações de trabalho, com um ambiente de serviço mais estável, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em anexo.



Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO

End.: Av. T-3, nº 1855, Anexo Clube Oasis, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP. 74.215-110

(62) 3229-2202; cref14@cref14.org.br

CONVITE Nº 0042017

DATA DE ABERTURA	<ul style="list-style-type: none">• 13/02/2017
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• 15:00 horas
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, visando a manutenção técnica mensal, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, aumentando assim a produtividade e evitando perda de produção dos seus FUNCIONÁRIOS COM problemas técnicos. Proporcionamos um total gerenciamento em TI para estações de trabalho, com um ambiente de serviço mais estável., conforme especificações contidas no Termo de Referência, em anexo.
TIPO/REGIME	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL	<ul style="list-style-type: none">• Sala da Comissão Permanente de Licitação do CREF14ª Região.
FONE e FAX	<ul style="list-style-type: none">• ((62) 3229-2202
PROCESSO	2016/002695
INTERESSADO (A)	Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO



Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO
End.: Av. T-3, nº 1855, Anexo Clube Oasis, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP. 74.215-110
(62) 3229-2202; cref14@cref14.org.br

CARTA CONVITE N.º 004/2017

1 – Preâmbulo

O **Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela Portaria nº 045/2016, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do **Processo nº 2016/002695**, utilizando o Recurso conforme informado pelo Departamento Contabilidade deste Conselho, torna público, para conhecimento dos interessados, que, **às 15:00 horas do dia 13/02/2017, na Sala da Comissão Permanente de Licitação**, localizada à Av. T-3, nº 1855, Anexo Clube Oasis, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP. 74.215-110, **fará realizar o CONVITE n.º 003/2017, tipo – MENOR PREÇO GLOBAL**, ocasião em que estará recebendo os envelopes “documentação” e “proposta”. Esta licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Convite com fulcro na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e no que couber pelas demais Legislações Brasileiras, processadas em restrita conformidade com as condições e critérios que seguem:

2 – Do objeto

A presente licitação tem por finalidade a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, visando a manutenção técnica mensal, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, aumentando assim a produtividade e evitando perda de produção dos seus FUNCIONÁRIOS COM problemas técnicos. Proporcionamos um total gerenciamento em TI para estações de trabalho, com um ambiente de serviço mais estável., conforme especificações contidas no Termo de Referência, em anexo.

3 – Das condições gerais para participação

3.1 Poderão participar do presente Convite, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado legalmente constituído.

3.2 Em cumprimento do disposto no arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, esta é licitação destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.



Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO

End.: Av. T-3, nº 1855, Anexo Clube Oasis, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP. 74.215-110

(62) 3229-2202; cref14@cref14.org.br

- 3.3 As empresas deverão entregar, obrigatoriamente, a documentação e a proposta, em envelopes distintos e indevassáveis, contendo na parte externa e frontal, além da razão social, os dizeres:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE 1</p> <p style="text-align: center;">CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO - GO/TO Comissão Permanente de Licitação CONVITE N.º 004/2017 - Processo nº 2016/002695 Dia 13/02/2017 às 15:00 horas Documentação (Nome da Empresa)</p>

<p style="text-align: center;">ENVELOPE 2</p> <p style="text-align: center;">CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO - GO/TO Comissão Permanente de Licitação CONVITE N.º 004/2017 - Processo nº 2016/002695 Dia 13/02/2017 às 15:00 horas Proposta (Nome da Empresa)</p>

- 3.4 É vedada a participação de licitante que tiver sido declarado inidôneo por qualquer Órgão dos Governos Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, ou ainda que tenha incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93. O veto poderá ocorrer em qualquer das fases da licitação e caso participe do processo licitatório, estará sujeito às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da mesma Lei.
- 3.5 É vedada à participação de empresas que tenham sócios e/ou empregados que sejam servidores ou dirigentes do **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO - GO/TO** ou autarquias do Estado de Goiás, administração direta ou indireta, inclusive Fundações e Companhias, ou ainda membros da **Comissão Permanente de Licitação**.
- 3.6 É vedada à participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório, bem como seus representantes legais não poderão representar ou mesmo fazer parte do quadro de funcionários, sócios ou cotistas de outras empresas participantes.



Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO

End.: Av. T-3, nº 1855, Anexo Clube Oasis, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP. 74.215-110

(62) 3229-2202; cref14@cref14.org.br

- 3.7 É vedada à participação de empresas em processo de liquidação, falência, concordata ou dissolução.
- 3.8 É vedada à participação de empresa cujo representante legal pertença, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante; caso ocorra, serão elas igualmente inabilitadas.
- 3.9 Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.
- 3.10 Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 04 do Edital deverá ser referente à filial (exceto as Certidões que por Lei, são emitidas apenas para a matriz).
- 3.11 No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.
- 3.12 A participação no presente processo licitatório implica na plena e irrevogável aceitação das condições e normas deste CONVITE.

4 – Do envelope documentação

- 4.1 No envelope “documentação”, deverá conter obrigatoriamente, **sob pena de inabilitação**:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, nos casos de sociedades comerciais, e nos casos de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;
 - b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**



Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO

End.: Av. T-3, nº 1855, Anexo Clube Oasis, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP. 74.215-110

(62) 3229-2202; cref14@cref14.org.br

- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade Fiscal relativa à seguridade social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade junto a Receita Federal do Brasil;
- f) Declaração de superveniência de Fato Impeditivo – ANEXO II;
- g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) – III;
- h) Procuração ou Credenciamento com firma reconhecida em cartório;**
- i) RG e CPF do Procurador (cópia autenticada);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme determina a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, que poderá ser obtida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- k) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa de direito público ou privado, atestando que já forneceu produtos pertinentes a presente licitação.**
- l) Certidão emitida pela Junta Comercial, nos termos do Art 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se enquadraram nos termos da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014;**
- l) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- m) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO

End.: Av. T-3, nº 1855, Anexo Clube Oasis, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP. 74.215-110

(62) 3229-2202; cref14@cref14.org.br

declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no § 1º do Art. 43, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Obs.: Todos os documentos entregues, não sendo os originais ou cópias autenticadas por cartório, deverão estar (as cópias xerox) acompanhadas dos originais para que a Comissão os autentique. Não serão aceitas em qualquer hipótese fotocópias de fax-símile. Quando não constar o prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias corridos.

5 – Da elaboração e Apresentação da Proposta

- 5.1 Só serão abertos os envelopes proposta das licitantes habilitadas, ou seja, que tenham apresentado corretamente os documentos exigidos no item 04 deste Convite.
- 5.2 Caso a firma não seja habilitada, ser-lhe-á devolvido seu envelope proposta e vedada sua participação no restante do processo licitatório, exceto como observador.

A proposta deverá ser elaborada atendendo as seguintes exigências:

- 5.3 Ser **datilografada/digitada** em papel timbrado da empresa, preferencialmente **em 02 (duas) vias** de igual teor e forma, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Anexo I e **marca do ofertada**, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, com todas as vias rubricadas, constando à razão social, endereço, telefone da empresa, sendo a última página de cada via, datada e assinada por quem de direito.
- 5.4 Conter o **prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da abertura dos trabalhos licitatórios. No silêncio, considerar-se-á a validade por 60 (sessenta) dias corridos, de acordo com parágrafo 3º do Art. 64 da Lei 8.666/93. **Deverá conter Dados da Empresa para depósito.**
- 5.5 Os **preços** deverão ser **cotados em real (R\$)**, admitindo-se após a vírgula somente duas



Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO

End.: Av. T-3, nº 1855, Anexo Clube Oasis, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP. 74.215-110

(62) 3229-2202; cref14@cref14.org.br

casas decimais, em algarismos e se possível por extenso, contendo preços unitários e totais, a especificação detalhada e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço, além do lucro, mão de obra, taxas, impostos, seguros, transporte, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver.

6 – Prazo de para Fornecimento e Instalação das Divisórias

6.10 prazo para fornecimento dos aparelhos de ar condicionados será de até 15 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato de Fornecimento do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO, contados da assinatura do Contrato.

7 - Do Julgamento, Homologação e Adjudicação

7.1 A Comissão Permanente de Licitação considerará vencedora a proponente que apresentar proposta com Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, de acordo com o disposto no art. 45, inciso IV da Lei 8.666/93, presidido pela **Comissão Permanente de Licitação**, em ato público.

7.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

7.4 A fim de subsidiar o julgamento, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para a realização de julgamento.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou mesmo as que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço médio de mercado, de conformidade com os arts. 43, inciso IV; 44, parágrafo 3º e 48, inciso II da Lei 8.666/93.

7.6 Sendo todas as licitantes inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas dos vícios que determinaram a inabilitação ou desclassificação, conforme art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.



Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO

End.: Av. T-3, nº 1855, Anexo Clube Oasis, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP. 74.215-110

(62) 3229-2202; cref14@cref14.org.br

8 – Dos Recursos

- 8.1 Os recursos serão dirigidos ao Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO - GO/TO**, em conformidade com o Artigo 109, da Lei 8666/93, mediante petição devidamente fundamentada e protocolada na **Comissão Permanente de Licitação**, dentro do prazo legal.
- 8.2 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste CONVITE, aquele que tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidade que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.3 Das decisões proferidas, quanto à habilitação e julgamento, caberá recurso com efeito suspensivo, dirigido ao Presidente do **CREF14ª REGIÃO GO/TO**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, dentro do prazo legal.

9 – Do Pagamento e Dotação Orçamentária

- 9.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação Nota Fiscal-Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente, subsequente da Prestação dos Serviços, conforme cronograma de pagamento.

9.2 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos oriundos da receita própria e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta Licitação, através da Dotação Orçamentária conforme, a saber:

10 – Das penalidades

- 10.1 A inadimplência contratual, sujeitará o adjudicatário a multa de mora no valor de 2% (dois por cento) do valor total contratado.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:



Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO

End.: Av. T-3, nº 1855, Anexo Clube Oasis, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP. 74.215-110

(62) 3229-2202; cref14@cref14.org.br

- a. Advertência;
- b. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11 – Das disposições Gerais

- 11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação**.
- 11.2 Poderão, a Critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento.
- 11.3 A **Comissão Permanente de Licitação** não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma, no horário e data estabelecidos neste Instrumento.
- 11.4 O presente Convite contém os Anexos I, II, III e IV dele fazendo parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.
- 11.5 Ao titular do **CREF14ª REGIÃO GO/TO**, se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante da ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 11.6 Não caberá qualquer indenização e/ou ressarcimento às proponentes, em caso de revogação, anulação ou repetição do presente Edital.



Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO

End.: Av. T-3, nº 1855, Anexo Clube Oasis, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP. 74.215-110

(62) 3229-2202; cref14@cref14.org.br

- 11.7 Após a abertura das propostas, não serão aceitas justificativas quanto a erros ou enganos na documentação ou proposta.
- 11.8 Não caberão desistências após recebimento dos envelopes documentação e proposta, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.
- 11.9 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para a licitação, fica este CONVITE automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.
- 11.10 As dúvidas surgidas poderão ser sanadas pela **Comissão Permanente de Licitação**, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 em dias úteis.
- 11.11 Se o ato, por motivo justo e devidamente aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**, não puder atender o Prestação de Serviços no prazo e nas condições propostas, a **Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO**, poderá convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do primeiro, ou proceder à nova licitação.
- 11.12 Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação das regras contidas neste edital de licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO, aos 03 de fevereiro de 2017.

Kamilla Santos Rodrigues
Presidente CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO

End.: Av. T-3, nº 1855, Anexo Clube Oasis, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP. 74.215-110

(62) 3229-2202; cref14@cref14.org.br

1. INTRODUÇÃO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, visando a manutenção técnica mensal, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, aumentando assim a produtividade e evitando perda de produção dos seus FUNCIONÁRIOS COM problemas técnicos. Proporcionamos um total gerenciamento em TI para estações de trabalho, com um ambiente de serviço mais estável., conforme especificações contidas neste Termo de Referência:

Item	Quant.	Especificação	V. Mensal	V. Global
01	38	25 Desktops, 7 Impressoras, 4 Notebooks, 2 Servidores		

2. JUSTIFICATIVA:

A Contratação visa aumentar a produtividade e evitando perda de produção dos FUNCIONÁRIOS deste Conselho com problemas técnicos. Proporcionamos um total gerenciamento em TI para estações de trabalho, com um ambiente de serviço mais estável

3. Fase de Implementação e Prazos:

- 3.1 O período da prestação de serviços será no período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.
- 3.2 A adjudicatária deverá, no prazo de **03 dias** corridos contados da data da convocação, comparecer ao CREF14ª – GO/TO, para assinatura do **CONTRATO** ou para assinar o termo de instrumento equivalente.
- 3.3 Declaração da validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

4. METODOLOGIA:

- 4.1 Após a prestação de serviços executados em conformidade com o detalhado no objeto deste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÃO DO VENCEDOR(A):

- 5.1 O vencedor(a) se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.



Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO

End.: Av. T-3, nº 1855, Anexo Clube Oasis, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP. 74.215-110

(62) 3229-2202; cref14@cref14.org.br

5.2 Será de responsabilidade do vencedor(a), todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto deste Termo Referência.

6. OBRIGAÇÃO DO CREF14ª – GO/TO.

6.1 O **CREF14ª – GO/TO** deverá disponibilizar todas informações para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

6.2 O **CREF14ª – GO/TO** fiscalizará e inspecionará a execução do objeto deste Termo de Referência.

6.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do vencedor(a), informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

7. PAGAMENTO PELO OBJETO:

7.1 O Pagamento será realizado em até 05 dias úteis após a execução dos serviços, mediante o atesto devido na nota fiscal/fatura(recibo) pelo setor competente.

Goiânia, 03 de janeiro de 2017.

Loraine Rios Porta
Gerente Executiva

ANEXO II (MODELO DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO)

Ao

Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO



Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO
End.: Av. T-3, nº 1855, Anexo Clube Oasis, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP. 74.215-110
(62) 3229-2202; cref14@cref14.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: Convite n.º 004/2017 – Processo nº 2016/002695

Data de abertura: 13/02/2017 às 15:00 horas

A empresa _____ (Nome da empresa) _____, CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, declara sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à habilitação, em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal, na forma da Lei n.º 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produzam os efeitos de direito.

Goiânia-GO, _____ de _____ de 2017.

(Carimbo e Assinatura do representante da empresa)

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)

DECLARAÇÃO



Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO

End.: Av. T-3, nº 1855, Anexo Clube Oasis, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP. 74.215-110

(62) 3229-2202; cref14@cref14.org.br

REF.: Convite n.º 004/2017 – Processo n.º 2016/002695

Data de abertura: 13/02/2017 às 15:00 horas.

____ (Razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:



Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO

End.: Av. T-3, nº 1855, Anexo Clube Oasis, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP. 74.215-110

(62) 3229-2202; cref14@cref14.org.br

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 14ª REGIÃO GOIÁS e TOCANTINS, pessoa Jurídica de direito público interno, sediada na Av. T-3 nº. 1855, Anexo Clube Oasis – Setor Bueno – Goiânia/GO – 74.215-110, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.024.822/0001-14, neste ato representado por seu titular, Presidente **JOVINO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, profissional de Educação Física, inscrito no CREF14 nº 000598/G-GO, casado, RG: 1.963.208, CPF: 549.666.201-04, residente e domiciliado na Rua GB9, Qd.34, Lt.9, Casa03, Res. Yasmin, Jardim Guanabara, Goiânia-GO, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado **XX**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua **XX**, fone **XXXXXXXXXX**, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, neste ato representada pelo Sr. **XX**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de conformidade com o contido no **Processo nº 2016/002695, e Carta Convite- nº 004/2017**, do presente instrumento de Contrato, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, visando a manutenção técnica mensal, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, aumentando assim a produtividade e evitando perda de produção dos seus **FUNCIONÁRIOS COM** problemas técnicos. Proporcionamos um total gerenciamento em TI para estações de trabalho, com um ambiente de serviço mais estável., conforme especificações contidas neste Termo de Referência:

Item	Quant.	Especificação	V. Mensal	V. Global
01	38	25 Desktops, 7 Impressoras, 4 Notebooks, 2 Servidores		

CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos oriundos da receita própria e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta Licitação, através das Dotações Orçamentárias conforme, a saber:



Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO

End.: Av. T-3, nº 1855, Anexo Clube Oasis, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP. 74.215-110

(62) 3229-2202; cref14@cref14.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

O preço contratado é fixo, e não reajustável, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento da Presidente da CPL e Proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – Fica expressamente estabelecido que no preço mencionado nesta cláusula, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o Fornecimento do objeto objeto deste Contrato, despesas diretas e indiretas, "know-how", transporte, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, de acordo com as especificações e demais documentos da Licitação e a Proposta da CONTRATADA.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência até XXXX, com início a partir da sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo primeiro – O fornecimento e instalação das divisórias serão na Sede da CREF14ª REGIÃO.

Parágrafo segundo – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato é de **R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO

6.1 – Do Pagamento e Dotação Orçamentária



Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO

End.: Av. T-3, nº 1855, Anexo Clube Oasis, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP. 74.215-110

(62) 3229-2202; cref14@cref14.org.br

6.1.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis e o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação Nota Fiscal-Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente, subsequente da Prestação dos Serviços, conforme cronograma de pagamento.

a. **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** em até 15(quinze)dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo Setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do **Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO**.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de débito com o INSS;
- b) certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) incoerência na prestação de serviços, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) prestação de serviço em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- c) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

O atraso injustificado no cumprimento deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, incidente sobre o valor do Contrato, inclusive a



Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO

End.: Av. T-3, nº 1855, Anexo Clube Oasis, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP. 74.215-110

(62) 3229-2202; cref14@cref14.org.br

rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações.

Parágrafo primeiro – Se o total das multas atingirem um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste Contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo segundo – As multas serão descontadas "ex-officio", de qualquer crédito da CONTRATADA existente no **Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO**, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Terceiro - o atraso injustificado no pagamento das notas fiscais/fatura sujeitará a CONTRATANTE a pagar o valor corrigido monetariamente pelo índice IGP-M (FGV) mais juros de mora desde já fixados em 1% ao mês.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo primeiro – À CONTRATANTE reserva-se ao direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, "Recuperação Judicial" ou dissolução da CONTRATADA;
- b) o não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- d) atraso sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior à 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para a prestação de serviços;
- e) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações atribuídas pela fiscalização da



Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO

End.: Av. T-3, nº 1855, Anexo Clube Oasis, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP. 74.215-110

(62) 3229-2202; cref14@cref14.org.br

CONTRATANTE;

g) qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

h) entre outros, conforme previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas modificações.

Parágrafo segundo – O CREF14ª REGIÃO poderá, também, rescindir este contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue os pagamentos dos serviços prestados até a data da sua rescisão.

Parágrafo terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o Fornecimento e Instalação efetuados, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

b) quando necessário, providenciar, em tempo hábil, as inspeções da Prestação de Serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA executar a entrega do objeto deste Contrato, obedecendo às



Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO

End.: Av. T-3, nº 1855, Anexo Clube Oasis, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP. 74.215-110

(62) 3229-2202; cref14@cref14.org.br

especificações, elementos e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do edital e da Proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes da prestação de serviços, ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

São vedadas a cessão e a transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeita a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Goiânia-GO, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Goiânia - GO, XXXXXXX de 2017.

Contratante:



Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO

End.: Av. T-3, nº 1855, Anexo Clube Oasis, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP. 74.215-110

(62) 3229-2202; cref14@cref14.org.br

JOVINO OLIVEIRA FERREIRA
Presidente do CREF-14ª REGIÃO GO/TO

Contratada:

Testemunhas:

01. _____

02. _____

Goiânia, 03 de fevereiro de 2017.

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: _____

Assunto: Licitação Pública – Modalidade: CONVITE

Prezados Senhores,

Levamos ao conhecimento de V.Sas., que a Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO, fará realizar, às 15:00 horas do dia 13/02/2017, o CONVITE n.º 004/2017, Contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, visando a manutenção técnica mensal, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, aumentando assim a produtividade e evitando



Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO

End.: Av. T-3, nº 1855, Anexo Clube Oasis, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP. 74.215-110

(62) 3229-2202; cref14@cref14.org.br

perda de produção dos seus FUNCIONÁRIOS COM problemas técnicos. Proporcionamos um total gerenciamento em TI para estações de trabalho, com um ambiente de serviço mais estável, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em anexo.

Nos termos da Legislação pertinente, convidamos essa empresa a participar da referida licitação. Para tanto, encaminhamos, em anexo, o CONVITE acima citado.

Observações:

01- Devolver devidamente datado, assinado e carimbado com carimbo da empresa que irá participar da presente licitação para o endereço acima ou pelo fax (62) 3229-2202.

02- Caso essa empresa não tenha interesse em participar da presente licitação, favor comunicar por escrito ou via fax símile a desistência até a data e hora da abertura.

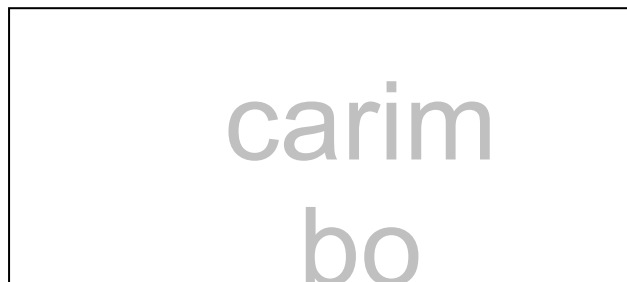
Kamilla Santos Rodrigues

Presidente CPL Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaramos ter recebido, em/...../..... a Carta – Convite acima mencionada.

Carimbo e Assinatura do Responsável



AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CARTA CONVITE Nº 004/2017

O Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 045/2016, torna público o Edital de Licitação, conforme discriminado abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, visando a manutenção técnica mensal, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, aumentando assim a produtividade e evitando perda de produção dos seus FUNCIONÁRIOS



Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO

End.: Av. T-3, nº 1855, Anexo Clube Oasis, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP. 74.215-110

(62) 3229-2202; cref14@cref14.org.br

COM problemas técnicos. Proporcionamos um total gerenciamento em TI para estações de trabalho, com um ambiente de serviço mais estável, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em anexo.

DATA DE REALIZAÇÃO: 13/02/2017 – Às 14:00 horas

Lei Pertinente: Lei federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações.

Informações: Fone/fax (62) 3229-2202; cref14@cref14.org.br

End.: Av. T-3, nº 1855, Anexo Clube Oasis, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP. 74.215-110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO - GO/TO**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2017.

Kamilla Santos Rodrigues

Presidente CPL

MODELO PROPOSTA COMERCIAL	
PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
CONVITE Nº 004/2017 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL- PROCESSO Nº 2016/002695	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, visando a manutenção técnica mensal, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, aumentando assim a produtividade e evitando perda de produção dos seus FUNCIONÁRIOS COM problemas técnicos. Proporcionamos um total gerenciamento em TI para estações de trabalho, com um ambiente de serviço mais estável, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em anexo.	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL/NOME	



Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - GO/TO

End.: Av. T-3, nº 1855, Anexo Clube Oasis, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP. 74.215-110

(62) 3229-2202; cref14@cref14.org.br

CNPJ/CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO NESTA LICITAÇÃO	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	
VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS
	Valor Total da proposta/R\$
Prazo de Execução dos Serviços	
<u>Declaro estar de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais/trabalhistas, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.</u>	

Local, data, assinatura e carimbo do representante legal